



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
 PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
 PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.
 Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

NOTA/INPI/PROC/CJCONS Nº 202/2010

Em , 20-10-2010

Ref.: Proc. INPI nº 2529/2010

EMENTA: PROPRIEDADE INDUSTRIAL- PEQUENAS EMPRESAS ESTANGEI-RAS- REDUÇÃO DE TAXAS- DESCABIMENTO

Sr. Procurador -Chefe

Tendo em vista que se trata de matéria já analisada no processo 52 4000.001616/02, reporto-me ao inteiro teor do entendimento esboçado na NOTA/INPI/PROC/DICONS/Nº38/02, fls.05/09, vez que não houve qualquer alteração de cunho jurídico *a posteriori*, naquela conclusão de que por não terem as small entities respaldo legal na legislação brasileira para que usufruam dos benefícios concedidos às microempresas nacionais, da mesma maneira não gozarão, também a redução do valor da retribuição de serviços prestados pela Autarquia, conforme pode-se inferir do texto da Resolução nº211 de meio de 2009, em anexo, fl.03., que não prevê tal benesse para pequenas empresas estrangeiras.

Maria Dulce M Villas Boas
 Maria Dulce M. Villas Boas
 Mat. SIAPE 449535
 Procuradora Federal
 OAB-RJ 23784

DE ACORDO
À OUVIEDORIA
Em 20/10/10
MA
 Mauro Sodré Maia
 Procurador-Chefe